

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE SETOR: COORDENAÇÃO GERAL
SOLICITANTE: ANNA BUARQUE GESTOR DO CONTRATO: GESTÃO DA UNIDADE
SERVIÇO: MEDICINA DO TRABALHO

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO):

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): Medicina do trabalho.

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: Medicina do trabalho. Valor total do contrato R\$ 216.221,40, com pagamento mensal de R\$ 18.018,45.

Vigência: 12 meses.

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: TE.001.2025 MEDICINA DO TRABALHO-HMA

Fornecedor: LINOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA

CNPJ: 07.633.915/0001-83

Contato: SANDRA

Telefone: (81)995193366/ (73)91274583

Email: sandralorenzo78@yahoo.com.br

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA
MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA:
DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES

Nº 001/2025

RESUMO: Contratação de empresa jurídica especializada em **MEDICINA DO TRABALHO**, para a prestação de serviços, na unidade de Saúde abaixo relacionada em seu respectivo endereço, geridas pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

- **HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA - CARUARU-PE;**
Av. José Rodrigues de Jesus s/nº, Indianópolis ao lado da UPAE Caruaru, no município de Caruaru-PE,

1. OBJETO:

1.1. Visa o presente Termo de Especificação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa jurídica especializada em **MEDICINA DO TRABALHO**, para prestação de serviços médicos, conforme especificação técnica do **Escopo e Anexo I**, que fazem parte integrante deste processo.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO:

2.1. O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Processo em conformidade com o **Escopo e Anexo I** deste Processo, contendo o valor e carga horária mensal de 150 horas, devendo conter:

- i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii) No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a

CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa;

iv) A proposta deverá ser enviada com o nome da Unidade para qual o prestador está concorrendo, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.2. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4. As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **07/03/2025** a **12/03/2024** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5. A análise das propostas ocorrerá pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no presente Termo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO:

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com prestação do serviço mensal e pagamento em mesmo período de prestação do serviço, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2. Os serviços contratados serão executados com carga horária mensal de 150 horas mensais, em escalas assim distribuído em horários e dias ajustados de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade.

3.3. A título de esclarecimento e, considerando a legislação relacionada ao SESMT (Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho), trazemos os seguintes requisitos que deverão constar os programas descritos abaixo:

- a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- b) Relatório Anual de Ações de Saúde;
- c) Programa de Proteção Respiratória (PPR);
- d) Programa de Conservação Auditiva (PCA);
- e) Controle de vacinas;
- f) Atualização dos ASOS Admissionais, periódicos, mudança de função, demissionais e retorno ao trabalho;
- g) Avaliação/seguimento de acidente de trabalho;
- h) Avaliação clínica e ocupacional de casos específicos;
- i) Encaminhamento de funcionários para o INSS.

3.4. A empresa contratada para os serviços de Medicina do Trabalho deverá garantir a realização de quantitativo apresentado conforme especificações e valores mínimos dispostos no **Anexo I** do presente Termo.

3.5. Os profissionais médicos da empresa contratada deverão atuar na Unidade de Medicina do Trabalho, do Hospital da Mulher do Agreste.

3.6. Dentre os serviços a serem realizados, que estão listados no **Anexo I** deste Processo de Contratação, a empresa alocará profissionais em número necessário e suficiente para execução da prestação do serviço, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidades dos serviços prestados, pactuando-se desde já que o número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou turno de trabalho, além de também Obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE

presentes no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

3.7. Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que previsto no CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções previstas.

3.8. Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções no cumprimento da prestação do serviço.

3.9. Cumprir todos os protocolos da unidade indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação e Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

3.10. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

3.11. Zelar pela integridade dos profissionais que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos profissionais ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

3.12. Na hipótese de rescisão ou término de vigência do contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a **Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco**, de modo que a rescisão do CONTRATO produzirá efeitos imediatos não precisará respeitar o prazo descrito no item 3.1.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no devido conselho de fiscalização da atividade profissional.

4.2. O prestador interessado deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

4.2.1. Contrato Social em vigor (inicial e última alteração), ou última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou publicado na forma da Lei ou, ainda, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa;

4.2.2. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentadas tais documentos, devidamente registrados no órgão competente;

4.2.3. APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Para beneficiar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, apresentar Declaração de Porte da Empresa, devendo anexar a certidão expedida pela Junta Comercial;

4.2.4. Certidões de Regularidades:

a) Prova de regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, em plena validade;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, em plena validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em plena validade;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, em plena validade.

4.2.5. Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviços compatível em características e

quantidades com o objeto Termo de Especificação Técnica, informando eventuais ocorrências e o grau de satisfação;

4.2.6. Apresentar certificado de conclusão de residência médica em Medicina do Trabalho.

4.2.7. Para atividade de Coordenador do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO a empresa deverá comprovar experiência acima de 1 ano.

5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

5.1. Para julgamento, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar menor valor dentre as propostas recebidas, garantindo-se o número mínimo de consultas por turno, conforme especificado no **Anexo I**.

5.2. Além dos critérios mencionados acima, também são exemplos de critérios de análise da melhor proposta, sem prejuízo de outros não citados expressamente:

- 5.2.1. Capacitação e experiência do proponente;
- 5.2.2. Qualidade técnica da proposta de trabalho;
- 5.2.3. Metodologias de trabalho;
- 5.2.4. Tecnologias e recursos materiais empregados na execução;
- 5.2.5. Compatibilidade com as necessidades da Contratante;
- 5.2.6. Preço;
- 5.2.7. Prazos de execução;
- 5.2.8. Conhecimento do objeto a ser contratado.

6. **DO CONTRATO:**

Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada neste Processo de Contratação, HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA, localizado na

Av. José Rodrigues de Jesus s/nº, Indianópolis ao lado da UP AE Caruaru, no município de Caruaru-PE, no prazo de três (03) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.1. No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2. Em caso de eventual condenação da unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3. É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

7.5. A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos, relacionado ao objeto do contrato, para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Setor de Recursos Humanos e validada pela Diretoria Financeira da unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de boleto bancário, transferência, PIX ou depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal.

9.2. A Nota fiscal deverá ser apresentada até o dia 5 do mês subsequente à prestação do serviço e o pagamento será realizado até o dia 20 do citado mês.

9.3. Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, devem estar em conformidade com a proposta e o contrato unidade de saúde, sob pena de glosa.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

10.1. A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

j) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que

faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;

- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2. A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3. O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. NORMAS DE LGPD:

11.1. Sempre que houver necessidade no tratamento de dados pessoais há obrigação de seguir os ditames da Lei 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), garantindo os meios adequados ao tratamento de dados dos titulares tanto no meio digital como no meio físico, tanto na coleta, como no armazenamento, observando as seguintes condições:

11.2. O tratamento de dados pessoais deverá ser pautado por finalidades legítimas diretamente relacionadas à execução do objeto contratual e ao cumprimento de suas

11.3. Obrigações frente a ele, tratando somente o essencial; garantindo o livre acesso dos dados aos titulares; garantindo a clareza e integridade dos dados dos titulares; empregando meios aptos para garantir a proteção dos dados quando do armazenamento; prezando pela tomada de medidas preventivas e não discriminatórias.

11.4. Nenhum dado pessoal será tratado sem o devido enquadramento em pelo menos uma das hipóteses legais previstas nos artigos 7º e 11º, da LGPD, bem como em respeito aos princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD;

11.5. O tratamento de dados deverá observar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A critério da unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

12.2. Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail anna.buarque@hcpgestao.org.br .

12.3. A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Contratação.

12.4. É proibida a participação de empresas que tenham em seu quadro societário, ainda que na condição de minoritários, pessoas condenadas judicialmente pela prática de crimes de corrupção e lavagem de dinheiro.

12.5. É vedada a contratação de empresas cujos sócios tenham relação de parentesco com os gestores do HCP GESTÃO e das Unidades de Saúde contratantes.

12.6. O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

13. DAS SANCÕES:

13.1. A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

13.2. A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

13.3. A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

13.4. As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

13.5. Na hipótese da CONTRATADA, ou os profissionais por ela indicados descumprir os horários de início e término dos turnos de trabalho, conforme determinado na cláusula 3.2., estará sujeita à aplicação das sanções discriminadas respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

14. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA:

14.1. A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e a **Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco**, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA

CARUARU-PE

07 de Março de 2025.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS RESPONSABILIDADES – Médico do Trabalho

1. Fazer cumprir as normas e diretrizes técnicas estabelecidas para adequada atuação na área em que atua;
2. Manter-se atualizado quanto às normativas e diretrizes estabelecidas pelo seu conselho;
3. Fornecer relatórios técnicos das atividades desenvolvidas na sua área de atuação;
4. Elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-07) na empresa; *
5. Estabelecer critérios para capacitar os profissionais e demais funcionários para dar cumprimento às tarefas para as quais forem designados a fim de executar, com racionalidade, a legislação trabalhista, previdenciária e sanitária;
6. Manter os equipamentos sob sua jurisdição em condições de funcionamento, tomando as medidas indicadas para que não haja interrupção na prestação de serviços;
7. Assistir o trabalhador, independentemente de sua coordenação e substituir o médico do trabalho;
8. Prestar assessoria aos gestores;
9. Zelar para que a prestação de serviços de qualidade dentro dos parâmetros estabelecidos pela empresa;
10. Consultoria em assuntos referentes à medicina do trabalho;
11. Encaminhamento dos colaboradores ao INSS;
12. Contestação junto ao INSS / CEREST, se necessário; *
13. Atendimento médico ocupacional aos funcionários do HMA;
14. Preenchimento da planilha de atendimento médico;

15. Acompanhamento de colaboradores com restrições;
16. Elaborar laudos de PCD;
17. Relatórios semestrais dos dosímetros;
18. Controle de Vacinas;
19. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Exames de admissão, periódico, mudança de risco ocupacional, retorno ao trabalho e de demissão.)

***Execução pelo Coordenador Médico do Trabalho – Responsável do PCMSO**

Os profissionais deverão executar as atividades de acordo com o disposto na NR7 e Resolução CFM de 06/ de outubro de 2022.

Coordenador Médico do Trabalho:

Fazer cumprir as normas e diretrizes técnicas estabelecidas para adequada atuação na área em que atua; Manter-se atualizado quanto às normativas e diretrizes estabelecidas pelo seu conselho; Fornecer relatórios técnicos das atividades desenvolvidas na sua área de atuação. Elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-07) na empresa. Estabelecer critérios para capacitar os profissionais e demais funcionários para dar cumprimento às tarefas para as quais forem designados a fim de executar, com racionalidade, a legislação trabalhista, previdenciária e sanitária.

Médico do Trabalho:

Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

CARGA HORÁRIA E VALORES – Médico do Trabalho

Atendendo a legislação vigente, a Medicina do Trabalho do Hospital da Mulher do Agreste deverá contar com atuação do médico do trabalho por 30 horas semanais/150 horas mensais; o valor do contrato será de R\$ 18.018,45 (dezoito mil e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).

ERRATA 01 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**

O HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n°. **001/2025**, referente à Contratação de empresa jurídica especializada em **MEDICINA DO TRABALHO**, torna pública a **ERRATA 01**, promovendo a alteração nos prazos para o envio de propostas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **07/03/2025 a 12/03/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **07/03/2025 a 19/03/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO NA UNIDADE DE SAÚDE – HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA - CARUARU - PE. AV. JOSE RODRIGUES DE JESUS, S/N, INDIANÓPOLIS, CARUARU/PE.

Ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC,

Prezados, atendendo aos processos de contratação no 001/2025, estamos enviando Proposta do Serviço a ser realizado pela LINOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA, CNPJ 0763391/0005-83 para a Unidade De Saúde – HMA Caruaru, para prestação de serviço de medicina do trabalho, conforme descrito abaixo:

DA PROPOSTA DE SERVIÇOS OFERTADA PELA CONTRATANTE

De acordo com as especificações do ANEXO I, do Processo de Contratação no 001/2025, a contratante oferta a realização, por turno, de **30 horas semanal / 150 horas mensal**, no período de segunda a sexta, no horário da manhã e/ou tarde.

DA PROPOSTA FINANCEIRA APRESENTADA PELA PARTICIPANTE DO CERTAME

LINOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 0763391/0005-83, situada na Praça Ruy Barbosa, s/n, Cep 45.435-000, Centro, Ituberá - BA, e-mail: sandralorenzo78@yahoo.com.br, telefone (81) 99519-3366, vem através desta formalizar a proposta de preço para prestação de serviços de medicina do trabalho, abaixo descrita:

R\$ 18.018,45 (Dezoito mil e dezoito reais e quarenta e cinco centavos)

DO CRONOGRAMA

Os nossos serviços serão executados por meio de turnos após agendamento prévio, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, das 07h00min (sete horas) às 17h00min (dezessete horas) de segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

Agradecemos pelo interesse em nossa empresa.
Atenciosamente,

Sandra Maria Lorenzo Lino (Representante Legal) CRM-PE: 38755/ RQE 24006



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.633.915/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2005	
NOME EMPRESARIAL LINOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINOS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC RUY BARBOSA	NÚMERO 29	COMPLEMENTO *****	
CEP 45.435-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUBERA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGOLINO78@GMAIL.COM	TELEFONE (73) 3256-2890		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2025** às **14:04:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.633.915/0001-83
Certidão n°: 17335145/2025
Expedição: 26/03/2025, às 16:22:33
Validade: 22/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.633.915/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.633.915/0001-83
Razão Social: LINOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LT
Endereço: PC RUY BARBOSA 29 / CENTRO / ITUBERA / BA / 45435-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2025 a 23/04/2025

Certificação Número: 2025032518561340485190

Informação obtida em 26/03/2025 16:19:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Associação Médica Brasileira
Associação Nacional de
Medicina do Trabalho



conferem o


Título de Especialista em Medicina do Trabalho

à

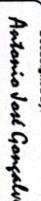
Dra. Sandra Maria Lorenzo Lino

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Associação Nacional de Medicina do Trabalho.

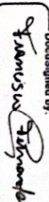
São Paulo, 7 de maio de 2023

DocuSigned by:

002F68FF876A5F...

Dr. César Eduardo Fernandes
Presidente da AMB

DocuSigned by:

00F7A008984348...

Dr. Antonio José Gonçalves
Secretário-Geral da AMB


DocuSigned by:

F8E014E48B00A07...

Dr. Francisco Cortes Fernandes
Presidente da ANAMT

DocuSigned by:

CF8E84F80ECAF...

Dr. Luis Fernando Gagliard
Diretor Administrativo da ANAMT

	SOLICITANTE:	- HCP GESTÃO - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC	DATA:	19/03/2025
	TÍTULO:	PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA UNIDADE DE SAÚDE HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA - CARUARU-PE		

PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA UNIDADE DE SAÚDE HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA - CARUARU-PE

SOLICITANTE: HCP GESTÃO - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Nº 001/2025
RESUMO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO**
CONTATOS: +55 (81) 9 9810 7757 / 81 9 9626 4631 / 3722 7793
e-mail rosangelacborba@gmail.com.
UNIDADE: HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE
ENDEREÇO: AV. JOSÉ RODRIGUES DE JESUS, S/Nº – INDIANÓPOLIS - CARUARU-PE

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA COMERCIAL: 60 DIAS


A **BORBA & BORBA SOLUCOES EMPRESARIAIS INTEGRADAS E SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA**, situada na Rua Filemom Bastos de Oliveira, Nº 128, Bairro Maurício de Nassau, na cidade de Caruaru - PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.869.734/0001-13 desde 03 de maio de 2007 tem a satisfação de apresentar a nossa proposta comercial para a realização da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA A UNIDADE DE SAÚDE HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA - CARUARU-PE**, alinhados às exigências legais e às necessidades específicas da CONTRATANTE.

1. OBJETO

Contratação de empresa jurídica especializada em **MEDICINA DO TRABALHO**, para prestação de serviços médicos, conforme especificação técnica do Escopo e Anexo I, que fazem parte integrante deste processo.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS SOLICITADOS NESTE PROCESSO DE PROPOSTA DE PREÇO

- a) Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- b) Elaboração do Relatório Anual de Ações de Saúde;
- c) Elaboração do Programa de Proteção Respiratória (PPR);
- d) Elaboração do Programa de Conservação Auditiva (PCA);
- e) Controle de vacinas;
- f) Atualização dos ASOS Admissionais, periódicos, mudança de função, demissionais e retorno ao trabalho;
- g) Avaliação / Segmento de acidente de trabalho;
- h) Avaliação clínica e ocupacional de casos específicos;
- i) Encaminhamento de funcionários para o INSS.


	SOLICITANTE:	- HCP GESTÃO - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC	DATA:	19/03/2025
	TÍTULO:	PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA UNIDADE DE SAÚDE HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA - CARUARU-PE		

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS RESPONSABILIDADES DO MÉDICO DO TRABALHO CONFORME ANEXO I DESTE PROCESSO DE PROPOSTA DE PREÇO

1. Fazer cumprir as normas e diretrizes técnicas estabelecidas para adequada atuação na área em que atua;
2. Manter-se atualizado quanto às normativas e diretrizes estabelecidas pelo seu conselho;
3. Fornecer relatórios técnicos das atividades desenvolvidas na sua área de atuação;
4. Elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-07) na empresa; *
5. Estabelecer critérios para capacitar os profissionais e demais funcionários para dar cumprimento às tarefas para as quais forem designados a fim de executar, com racionalidade, a legislação trabalhista, previdenciária e sanitária;
6. Manter os equipamentos sob sua jurisdição em condições de funcionamento, tomando as medidas indicadas para que não haja interrupção na prestação de serviços;
7. Assistir o trabalhador, independentemente de sua coordenação e substituir o médico do trabalho;
8. Prestar assessoria aos gestores;
9. Zelar para que a prestação de serviços de qualidade dentro dos parâmetros estabelecidos pela empresa;
10. Prestar consultoria em assuntos referentes à medicina do trabalho;
11. Encaminhar os funcionários ao INSS;
12. Realizar contestação junto ao INSS / CEREST, se necessário; *
13. Realizar atendimento médico ocupacional aos funcionários do HMA;
14. Preenchimento da planilha de atendimento médico;
15. Acompanhamento de colaboradores com restrições;
16. Elaborar laudos de PCD;
17. Emitir relatórios semestrais dos dosímetros, quando houver a contratação dessa proposta dos serviços de elaboração do PPR ou após recepcionados os relatórios da empresa CONTRATADA para realização dos serviços;**
18. Orientar o controle de Vacinas;
19. Emitir atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Exames de admissão, periódico, mudança de risco ocupacional, retorno ao trabalho e de demissão).


*Execução pelo Coordenador Médico do Trabalho – Responsável do PCMSO.

** A emissão dos relatórios semestrais das dosimetrias está condicionada à CONTRATAÇÃO dos Serviços de Elaboração do PPR ou da recepção dos relatórios da empresa CONTRATADA para tal.

	SOLICITANTE:	- HCP GESTÃO - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC	DATA:	19/03/2025
	TÍTULO:	PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA UNIDADE DE SAÚDE HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA - CARUARU-PE		

4. SERVIÇOS PROPOSTOS

SERVIÇOS PROPOSTOS	R\$ UNI	QTD	R\$ TOTAL
<p>TERCEIRIZAÇÃO PROFISSIONAL</p> <p>01 Médico do Trabalho 30 horas semanais 150 horas mensais Atendimento Ambulatorial</p> <p>MÉDICO DO TRABALHO – SESMT</p> <p>4.3.7 O engenheiro de segurança do trabalho, o médico do trabalho e o enfermeiro do trabalho devem dedicar, no mínimo, quinze horas (tempo parcial) ou trinta horas (tempo integral) por semana, para as atividades do SESMT, de acordo com o estabelecido no Anexo II, respeitada a legislação pertinente em vigor, durante o horário de expediente do estabelecimento.</p> <p>A) Elaboração do relatório Anual de Ações de Saúde; B) Controle de vacinas; C) Atualização dos ASOS Admissionais, Periódicos, Mudança de Risco, Demissionais e Retorno ao Trabalho; D) Avaliação/Segmento de Acidente de Trabalho; E) Avaliação clínica e ocupacional de casos específicos; F) Encaminhamento de funcionários para o INSS.</p>	<p>R\$ 18.018,45 (Mensal)</p>	<p>01 (Médico)</p>	<p>R\$ 216.221,40 (Anual)</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Valor Mensal R\$ 18.018,45 (dezoito mil e dezoito Reais e quarenta e cinco centavos); • A taxa de deslocamento está inclusa no valor da proposta; • Os serviços de Terceirização Profissional serão realizados em 30 h / semanais, sendo 150 h / mensais. 			
<p>a) Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Valor por Programa; • A CONTRATANTE deverá apresentar o PGR vigente para elaboração do PCMSO. 	<p>R\$ 800,00 (Por Programa)</p>	<p>01 (Unidade)</p>	<p>R\$ 800,00 (Por Programa)</p>


	SOLICITANTE:	- HCP GESTÃO - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC	DATA:	19/03/2025
	TÍTULO:	PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA UNIDADE DE SAÚDE HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA - CARUARU-PE		

SERVIÇO PROPOSTO	R\$ UNI	QTD	R\$ TOTAL
<p>a) Elaboração do Programa de Proteção Respiratória (PPR) com APLICAÇÃO DO FIT TESTE;</p> <ul style="list-style-type: none"> 1. Consultar o PGR e o LTCAT para verificar a exposição; 2. Definir se há necessidade do uso de respiradores e o tipo de respirador; 3. A CONTRATANTE deverá apresentar o PGR vigente para verificar a exposição. 4. Definir se há necessidade do uso de respiradores e o tipo de respirador; 5. Realizar o FIT Teste Qualitativo; 6. Elaboração do Programa contendo todas os registros dos testes de vedação, trocas de respiradores, avaliações, indicação de treinamentos, indicação periódica da atualização e avaliações de eficácia do Programa e recomendações. Observação: Valor estabelecido por Teste Aplicado / Por Funcionário. 	R\$ 400,00 (Unidade Por teste Aplicado)	01 (Unidade)	R\$ 400,00 (Unidade/Por teste Aplicado) Observação: Valor estabelecido por FIT TESTES a ser multiplicado pelo quantitativo de testes realizadas.

Para Elaboração do Programa de Proteção Respiratória (PPR) SEM APLICAÇÃO DO FIT TESTE seguir os passos 1, 2, 3 e 4 acima e Elaborar o Programa com orientações a serem seguidas. Valores cobrados por Funcionário.

<p>a) Elaboração do Programa de Conservação Auditiva (PCA) COM REALIZAÇÃO DAS DOSIMETRIAS;</p> <ul style="list-style-type: none"> Consultar o PGR e o LTCAT para verificar a exposição; Identificar setores e atividades com exposição a níveis de ruído acima de 85 dB(A); Realizar as avaliações quantitativas do ruído ocupacional com um dosímetro ou decibelímetro, conforme a NR 15 (Anexo 1) e a Norma de Higiene Ocupacional (NHO-01) da Fundacentro; Elaborar o Programa contendo todas as ações que deveram ser implementadas, com as avaliações realizadas e medidas adotadas. A CONTRATANTE deverá apresentar o PGR vigente para verificar a exposição. Observação: Valor estabelecido por Dosimetria Realizada. 	R\$ 400,00 (Unidade Por dosimetria realizada)	01 (Unidade)	R\$ 400,00 (Unidade Por dosimetria realizada) Observação: Valor estabelecido por Dosimetria a ser multiplicado pelo quantitativo de dosimetrias realizadas.
---	--	-----------------	--


Para Elaboração do Programa de Conservação Auditiva (PCA) SEM REALIZAÇÃO DAS DOSIMETRIAS será elaborado o Programa com orientações a serem seguidas. Valores cobrados por Funcionário.

	SOLICITANTE:	- HCP GESTÃO - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC	DATA:	19/03/2025
	TÍTULO:	PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA UNIDADE DE SAÚDE HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA - CARUARU-PE		

Observação: Considerando que não há estimativa pré-definida, da quantidade de TESTES FIT e Dosimetrias a serem realizadas não tivemos parâmetros para quantificar o valor total para elaboração dos Programas.

CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

- Quaisquer serviços que não estejam mencionados no Escopo, de execução necessária e/ou solicitada, no decorrer dos trabalhos, deverão ser orçados e cobrados como adicionais.
- O presente Termo de Especificação visa detalhar os elementos necessários para a contratação de empresa jurídica especializada em **MEDICINA DO TRABALHO**, para prestação de serviços médicos, conforme especificação técnica do Escopo e Anexo I, que fazem parte integrante deste processo.
- O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, com prestação do serviço mensal e pagamento em mesmo período da prestação do serviço, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a viabilidade econômica financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.
- Os serviços médicos contratados serão executados com carga horária mensal de 150 horas mensais, em escalas distribuídas em horários e dias ajustados de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade.
- As atividades serão alinhadas em reunião entre as partes.
- Toda infraestrutura (Materiais e Equipamentos) será de responsabilidade do CONTRATANTE.
- Para serviços de terceirização de profissional, em caso de ausência do profissional contratado, por motivo de falta, férias, licença ou outro de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá repor o serviço no menor prazo possível ou descontar o período de ausência na próxima fatura emitida.
- Em caso da impossibilidade de realização dos serviços agendados, seja de saúde ou segurança do trabalho, é responsabilidade da CONTRATANTE o cancelamento da agenda no período prévio de 24h úteis. Do contrário, a CONTRATANTE será cobrada pelo valor integral correspondente ao serviço agendado e não exime a cobrança complementar e integral do serviço após a efetiva conclusão.
- Independentemente do motivo do cancelamento contratual, a CONTRATANTE deverá quitar as parcelas vencidas e vincendas, subtraindo o montante dos valores correspondentes aos serviços por ventura não executados.

	SOLICITANTE:	- HCP GESTÃO - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC	DATA:	19/03/2025
	TÍTULO:	PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA UNIDADE DE SAÚDE HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA - CARUARU-PE		

VALIDADE DA PROPOSTA


Esta proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a partir desta data. No aceite desta proposta, favor nos contactar pelo fone +55 (81) 9 9810 7757 / 81 9 9626 4631 / 3722 7793, para elaboração do contrato e programação da agenda da prestação de serviços.

BORBA & BORBA SOLUCOES EMPRESARIAIS INTEGRADAS E SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA
CNPJ 08.869.734/0001-13 - Rua Filemom Bastos de Oliveira, 128 – Maurício de Nassau – Caruaru – PE – CEP 52.012-470.

CONTATOS: +55 (81) 9 9810 7757 / 81 9 9626 4631 / 3722 7793.

e-mail rosangelacborba@gmail.com.

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
 **ROSANGELA CRISTINA BORBA**
 Data: 19/03/2025 15:10:45-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosangela Cristina Borba

Sócia-Administradora - Técnica em Segurança do Trabalho
 Técnica em Meio Ambiente - Técnica Eletromecânica
 Especialista em Ergonomia - Especialista em Gestão de Pessoas
 MBA Executivo em Gestão Empresarial - Graduada em Engenharia Mecânica

ALGUNS DOS NOSSOS CLIENTES QUE ATESTAM OS NOSSOS SERVIÇOS



BORBA & BORBA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - CNPJ 08.869.734.0001-13
 Rua Filemom Bastos de Oliveira, 128 – Maurício de Nassau – Caruaru-PE - (81) 3722 7793
Rosangela Cristina Borba - Técnica de Segurança do Trabalho - MTE Reg.: Nº 0014875/PE
 (81) 9 9810 7757 - (87) 9 99123690 rosangelacborba@gmail.com

PROPOSTA Nº:	25.0311.1630
PROPOSTA TIPO:	SAÚDE E SEGURANÇA
DATA:	11/03/2025



HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA - CARUARU-PE
(81) 99275-5400

Sra. Edlucia Campos | Compras
contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br

GRUPO SINGULAR SAÚDE

PROPOSTA

COMERCIAL



www.singularsaude.com.br
(81) 3126-8354 | (81) 3126-8383
singular@singularsaude.com.br

PROPOSTA Nº:	25.0311.1630
PROPOSTA TIPO:	SAÚDE E SEGURANÇA
DATA:	11/03/2025



HISTÓRICO

Desde 2006, somos uma empresa que presta serviços na área de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida Ocupacional, que une a experiência de seus profissionais com as mais modernas metodologias e tecnologias disponíveis no mercado, para oferecer aos seus clientes uma ampla Assessoria Técnica e uma completa estrutura Clínica e Diagnóstica.



Conheça melhor nossa empresa em www.singularsaude.com.br

UNIDADES DE ATENDIMENTO



UNIDADE DE ATENDIMENTO E ADMINISTRATIVA – RECIFE

Rua Viscondessa do Livramento (via local da Agamenon), 72
Derby | Recife | PE | 81 3126-8383

UNIDADE DE ATENDIMENTO – CABO DE STO. AGOSTINHO

Rua Armando Jorge Sales, 118
Centro | Cabo de Sto. Agostinho | PE | 81 3512.3900

CAPACIDADE DE REDE CREDENCIADA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SERVIÇOS

SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

EXAME MÉDICO OCUPACIONAL / EXAMES COMPLEMENTARES

CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

PCA - PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA

AET – ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO

TERCEIRIZAÇÃO DE AMBULATÓRIO MÉDICO E DE SST

| **Link:** <https://www.youtube.com/watch?v=eBE7NQAwkew> **ANÇA DO TRABALHO**

PPP - PERFIL PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO

VÍDEO INSTITUCIONAL

INSCRIÇÃO EM CONSELHOS PROFISSIONAIS REGIONAIS

<p>CREMEPE Conselho Regional de Medicina de Pernambuco</p>	<p>COREN/PE Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco</p>	<p>CREF12/PE-AL Conselho Regional de Fonoaudiologia de Pernambuco e Alagoas</p>
<p>CREA-PE Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco</p>	<p>CREFONO Conselho Regional de Fonoaudiologia</p>	<p>CRM 2ª REGIÃO Conselho Regional de Medicina de Pernambuco, Alagoas e Paraíba</p>

PROPOSTA Nº:	25.0311.1630
PROPOSTA TIPO:	SAÚDE E SEGURANÇA
DATA:	11/03/2025



PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

Empresa jurídica especializada em MEDICINA DO TRABALHO, para prestação de serviços médicos, conforme especificação técnica do Escopo N 0001/2025, que fazem parte integrante deste processo.

MÉDICO DO TRABALHO – SESMT (30h / Semanais)

SERVIÇO PROPOSTO	DESCRIÇÃO	R\$ UNI	QTD	R\$ TOTAL
• Terceirização Profissional	01 Médico do Trabalho 30 Horas Semanais - Atendimento Ambulatorial	R\$ 29.000,00	12 meses	R\$ 348.000,00
VALOR TOTAL (12 MESES)				R\$ 348.000,00
VALOR MENSAL (12 PARCELAS)				R\$ 29.000,00

CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

Quaisquer serviços que não estejam mencionados no Escopo, de execução necessária e/ou solicitada, no decorrer dos trabalhos, serão relatados e cobrados como adicionais.

- Visa o presente Termo de Especificação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa jurídica especializada em MEDICINA DO TRABALHO, para prestação de serviços médicos, conforme especificação técnica do Escopo e Anexo I, que fazem parte integrante deste processo.

- O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com prestação do serviço mensal e pagamento em mesmo período de prestação do serviço, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

- Os serviços contratados serão executados com carga horária mensal, em escalas assim distribuído em horários e dias ajustados de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade.

- As atividades serão alinhadas em reunião entre as partes.

- Toda infraestrutura (Materiais e Equipamentos) será de responsabilidade do CONTRATANTE.

- Para serviços de terceirização de profissional, em caso de ausência do profissional contratado, por motivo de falta, férias, licença ou outro de qualquer natureza, a **CONTRATADA** deverá repor o serviço no menor prazo possível ou descontar o período de ausência na próxima fatura emitida.

- Em caso da impossibilidade de realização do serviço agendado, seja de saúde ou segurança do trabalho, é responsabilidade da CONTRATANTE o cancelamento da agenda no período prévio de 24h úteis. Do contrário, a CONTRATANTE será cobrada pelo valor integral correspondente ao serviço agendado e não exime a cobrança complementar e integral do serviço após a efetiva conclusão.

PRINCIPAIS CLIENTES QUE ATESTAM OS SERVIÇOS

PROPOSTA N°:	25.0311.1630
PROPOSTA TIPO:	SAÚDE E SEGURANÇA
DATA:	11/03/2025



VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a partir desta data.
No aceite desta proposta, favor contactar pelo fone +55 (81) 3126-8353 / 9 9988.2200, para elaboração do contrato e programação da prestação de serviços.

SINGULAR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (CNPJ(MF): 07.901.268/0001-43
Rua Viscondessa do Livramento, 72 – Derby – Recife-PE – CEP: 52.010-065.
Fones: (81) 3126-8383


Hans Stephan Wiegandt
Diretor
Hans Stephan Wiegandt
Diretor Comercial